



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

*Que o Senhor continue nos abençoando!*



## PROJETO DE LEI Nº 221/2023

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA “MORTE ZERO NO TRÂNSITO” NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a campanha “Morte Zero no Trânsito” no Município de Parauapebas, com a premissa básica de zerar o número de mortes e feridos graves no trânsito.

**Art. 2º** São objetivos da campanha de que trata esta Lei:

**I** – reduzir ao máximo as mortes evitáveis no trânsito;

**II** – garantir:

a) a segurança dos cidadãos em seus deslocamentos, tanto na condição de pedestre, ciclista ou motociclista, quanto na condução de veículos de passeio ou na condução profissional de veículos automotores;

b) a acessibilidade universal;

**III** – desenvolver um sistema viário sustentável;

**IV** – fomentar:

a) a equidade no uso dos espaços públicos de circulação, vias e logradouros;

b) a elaboração de planos regionalizados de segurança no trânsito.

**Art. 3º** O Poder Público, na execução desta Lei, poderá adotar as seguintes medidas:

**I** – promoção de campanhas permanentes de educação e segurança no trânsito, em especial para condutores profissionais;

**II** – monitoramento e identificação do perfil de circulação e acidentes, delimitando áreas e ações prioritárias em um planejamento preciso e eficaz;

**III** – capacitação de gestores públicos e de profissionais que atuem em áreas correlatas para a consecução dos objetivos da campanha;

**IV** – fomento ao treinamento específico para condutores de veículos do transporte público de passageiros quanto à convivência com ciclos e pedestres;

**V** – incentivo à ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação voltados às boas práticas de planejamento viário;

**VI** – formulação de cronograma de curto, médio e longo prazos para implementação gradual de projetos alinhados com a campanha “Morte Zero no Trânsito”;



**VII** – inclusão da campanha como pauta em eventos públicos e datas comemorativas correlatas existentes no Calendário Oficial do Município.

**Parágrafo único.** O Poder Público Municipal, no que lhe couber, poderá envolver toda a sociedade em debates e formações sobre o tema, tais como audiências públicas, palestras e exposições de relatos.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas (PA), 2 de outubro de 2023.

## JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

O trânsito de Parauapebas é uma loucura. O município contabiliza frota própria de 136 mil veículos, de acordo com o Ministério da Infraestrutura, sem contar os veículos de fora que circulam em seu território. Já são 38,2 mil carros de passeio, 14,3 mil caminhonetes e 68,9 mil motos, sem contar milhares de ônibus, micro-ônibus e outros tipos de automotores que causam engarrafamentos dignos de capitais nos horários de pico.

Em 2022, de acordo com o Ministério da Saúde, 56 pessoas perderam a vida em Parauapebas em decorrência de acidentes de transportes, mas um número de cidadãos dez vezes maior deu entrada em hospitais públicos e particulares da cidade acidentados e feridos gravemente — a maioria vítima de colisões envolvendo motocicletas, o meio de transporte mais mortal entre todos.

Diante desse cenário estarrecedor, em que Parauapebas vivencia, em média, três acidentes graves a cada dois dias e pelo menos uma morte no trânsito por semana, **este Projeto de Lei busca avançar no caminho de políticas públicas de segurança viária que tenham por finalidade salvar vidas, radicalmente zerando ocorrências de óbitos e feridos graves em nosso caótico trânsito de cada dia.**

A medida aqui proposta é inspirada em um projeto desenvolvido na Suécia chamado “Vision Zero”, que considera inaceitáveis mortes prematuras no trânsito. Desde 1997, quando o projeto sueco foi posto em prática, o trânsito daquele país é considerado um dos mais seguros do mundo. Várias cidades brasileiras já aprovaram leis de “Morte Zero” visando à redução de sinistros em nível municipal.

Dada a relevância da matéria, que busca preservar vidas por meio de campanha educativa com envolvimento ativo da população e colaborativo de toda a sociedade, peço apoio dos nobres colegas desta Casa de Leis para que juntos aprovemos a proposição em tela,



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES**  
*Que o Senhor continue nos abençoando!*



a qual tem o condão de garantir a segurança dos cidadãos em seus deslocamentos; incentivar a equidade no uso dos espaços públicos de circulação, vias e logradouros; e fomentar a elaboração de planos estratégicos de segurança no trânsito.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 2023.

---

**Eliene Soares de Sousa**  
**Vereadora (MDB)**